PROCESSO	1561602/2022
INTERESSADO (A)	ARQUITETO E URBANISTA PAULO CESAR DO AMARAL
ASSUNTO	CONSULTA SOBRE ATRIBUIÇÃO TÉCNICA

DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 083/2021-2023 – 105ª CEP/MS

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunida ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 09 de agosto de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 107 DPOMS Nº 047-03/2015, de 08 de outubro de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos e provas contidas no processo administrativo nº 1561602/2022, O presente processo teve início em 01/07/2022, com a consulta sobre atribuições do arquiteto e urbanista para execução de mata-burros de concreto, aduelas de concreto e/ou metálicas (todos produtos manufaturados) e pavimentação por cascalhamento em estradas de fazendas, devidamente instruído e analisado pela Comissão de Exercício Profissional;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte, membro da Comissão de Exercício Profissional e Relator do presente processo;

RESOLVE:

1 - Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte, nos seguintes termos: *"Atendendo a solicitação do profissional, podemos afirmar que o Arquiteto e Urbanista possui atribuição técnica para a execução de mata-burros de concreto, aduelas de concreto e/ou metálicas (todos produtos manufaturados) e pavimentação por cascalhamento em estradas de fazendas, em conformidade com a Resolução N° 21 do CAU/BR, de 5 de abril de 2012. Após, arquive-se os autos com base no art. 44, III, da RESOLUÇÃO CAU/BR n°. 22 de 2012".*

2 - Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012.

Campo Grande, MS, 09 de agosto de 2022.

Keila Fernandes

[1]***KEILA FERNANDES***

GERENTE ADMINISTRATIVA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

[1] Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidades de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

Folha de Votação

Conselheiro	Função	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Eduardo Lino Duarte	Coordenador	X			
Olinda Beatriz Trevisol Meneghini	Coordenadora-adjunta	X			
Paola Giovanna Silvestrini de Araujo	Membro	X			
Rubens Moraes da Costa Marques	Membro			X	
Rosane Inês Petersen	Membro	X			

Histórico da votação:

105ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)

Data: 09/08/2022

Matéria em votação: Processo 1561602/2022 Atribuição Técnica

Resultado da votação: Sim (4) **Não** (0) **Abstenções** (1) **Ausências** (0) **Total** (5)

Ocorrências:

Assessoria Técnica: Keila Fernandes Gerente Administrativa CAU/MS

Condução dos trabalhos (Coordenador): Eduardo Lino Duarte